



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018-SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **J. G. L. BASTOS - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.278.544/0001-07, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito Rua Jose Leite de Melo, 975- Planalto, representado neste ato pela Sr. **EDNA MARIA DA SILVA CARVALHO** brasileira, Decreto Nº 863/2018, portadora da cédula de identidade Nº 8236578 PC/PA, CPF Nº 583.133.622-00, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **J. G. L. BASTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.660.607/0001-51, com sede na Trav. Lauro Sodré nº 1157, bairro Planalto, nesta cidade de Alenquer - PA, CEP: 68200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). **JOSINEIA GOMES LOPES BASTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 523.522.772-72 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 3788726 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer - PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 006/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 030/2018-CPL/PMA, de 08/05/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, TRANSFORMADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Unitário	Total
3	ALICATE DE BICO	UND	5	32,00	160,00
5	ARANDELAS E-27 BOCAL DE LOUÇA 200W	UND	100	19,00	1.900,00
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 1.5MM	PÇ	30	59,00	1.770,00
22	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE	PÇ	30	169,00	5.070,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

	4MM				
29	CAIXA 2X4	UND	100	1,60	160,00
41	CONECTORES PERFURANTES 10X25MM	UND	200	10,30	2.060,00
45	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", TIPO ROSCÁVEL, TAMANHO 1 1/4	UND	80	3,85	308,00
46	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", TIPO ROSCÁVEL, TAMANHO 3/4	UND	100	3,95	395,00
50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMPERES (DIN)	UND	30	39,90	1.197,00
52	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES (DIN)	UND	50	45,00	2.250,00
58	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES (DIN)	UND	80	8,80	704,00
59	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 AMPERES (DIN)	UND	80	8,80	704,00
60	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES (DIN)	UND	80	8,80	704,00
65	DISJUNTOR TRI POLAR DE 100 AMPERES (DIN)	UND	30	62,00	1.860,00
68	DISJUNTOR TRI POLAR DE 40 AMPERES (DIN)	UND	20	55,00	1.100,00
74	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (20 MT)	UND	20	25,00	500,00
75	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (5 MT)	UND	20	22,00	440,00
76	FIO ELÉTRICO TRANÇADO DE COBRE, BITOLA 1,50MM	PÇ	30	148,00	4.440,00
79	FITA ISOLANTE ANTE CHAMA 20M 3M	UND	20	5,90	118,00
81	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 10M	UND	20	3,90	78,00
86	INTERRUPTOR DE 01 ALAVANCA, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA C/ TOMADA UNIVERSAL	UND	80	9,70	776,00
88	INTERRUPTOR DE 02 ALAVANCAS, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA,	UND	50	9,80	490,00
93	LÂMPADA ASPIRAL 15W	UND	200	13,00	2.600,00
97	LÂMPADA ASPIRAL 35W	UND	80	22,80	1.824,00
101	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 12W	UND	100	17,90	1.790,00
104	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 6W	UND	100	13,90	1.390,00
115	LÂMPADA FLUORESCENTE 46W 4U	UND	50	24,65	1.232,50
120	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 45W	UND	80	35,90	2.872,00
121	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 30W	UND	30	21,95	658,50
131	LUVA ELETRODUTO CONDULETE DE 1/2"	UND	40	1,45	58,00
132	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 1 1/4, COR CINZA	UND	50	1,20	60,00
135	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPOFIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4, COR CINZA	UND	50	1,00	50,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

154	PROJETORES PARA LÂMPADA DE 1000W (REFLETOR)	UND	30	140,00	4.200,00
155	PROJETORES PARA LÂMPADA DE 400W (REFLETOR)	UND	30	72,00	2.160,00
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 12 DIJUNTORES (DIN)	UND	30	240,00	7.200,00
163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 18 DIJUNTORES (DIN)	UND	30	215,00	6.450,00
164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 22 DIJUNTORES (DIN)	UND	30	270,00	8.100,00
165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 32 DIJUNTORES (DIN)	UND	20	320,00	6.400,00
166	REATOR VAPOR METÁLICO TUNG 400W	UND	50	131,00	6.550,00
175	SOQUETE LÂMPADA, TIPO PAFLON, MATERIAL PVC, TENÇÃO 127, POTÊNCIA MÁXIMA 26, APLICAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	100	3,50	350,00
176	SOQUETE, TIPO BOCAL, PORCELANA, TENÇÃO 110 POT.26 P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	100	2,95	295,00
179	TOMADA DE SOBREPOR CONJUGADA C/2 TECLAS	UND	100	11,50	1.150,00
181	TOMADA TRI-FASE MACHO E FÊMEA	UND	100	9,90	990,00
182	TOMADA, TIPO SOBREPOR, CONT. 2, TENÇ.250, POLO 2	UND	50	9,80	490,00
186	TRANSFORMADOR BIVOLT DE 3000W	UND	50	240,00	12.000,00
187	TRANSFORMADOR BIVOLT DE 5000W	UND	50	290,00	14.500,00
TOTAL					110.554,00

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 110.554,00**(Cento e dez mil e quinhentos e cinquenta e quatro mil), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **MARIOCELIO CHAGAS NOGUEIRA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;



III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **23 de maio de 2018 até 23 de maio de 2019**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
- 10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
- 10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
- 10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
- 10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
- 10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
- 10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
- 10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primária - PAP
- 10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
- 10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
- 10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
- 10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
- 10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Média e Alta complexidade - MAC
- 10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicílio - TFD
- 10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
- 10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
- 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar



oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2018-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 23 de maio de 2018.

EDNA MARIA DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSINEIA GOMES LOPES BASTOS
J. G. L. BASTOS – ME
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____